EDITAL N.º 27/2026 – COREME/UERN/FUNCITERN
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
ANO ADICIONAL (R3) EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SAÚDE MENTAL
ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

A **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN**, por meio da Comissão de Residência Médica – **COREME/UERN**, em parceria com a **Prefeitura Municipal de Mossoró – PMM**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e com execução do processo seletivo pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN**, com base na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025, torna público o presente **Processo Seletivo para ingresso no ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental**, para início no ano de 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital visa selecionar médicos para preenchimento de 03 (três) vagas no **ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental**, com início previsto para **01 de março de 2027**.

1.2 O processo seletivo será coordenado pela **COREME/UERN**, com execução pela **FUNCITERN**, em parceria com a **Prefeitura Municipal de Mossoró – PMM**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 A seleção será realizada em **uma única etapa**, constituída por prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O candidato poderá concorrer a apenas um programa nesta seleção.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.6 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, caracterizada por treinamento em serviço, sob supervisão de profissionais habilitados, observadas as normas da CNRM.

2 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, distribuídas no quadro abaixo:

PROGRAMAS	VAGAS PCD	VAGAS PPI	VAGAS AC	TOTAL VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	LOCAL
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SAÚDE MENTAL (R3) [2]	01	01	01	03	01 ano	2.880 Horas/anuais	Residência ou Título em MFC [1]	MOSSORÓ /RN

[1] Pré-requisito

Conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela CNRM ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade expedido pela AMB/SBMFC, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), conforme o subitem 4.1 deste Edital.

[2] R3 – Ano adicional da residência médica
R3 corresponde ao ano adicional do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com ênfase em Saúde Mental, destinado aos médicos que atendam ao pré-requisito.

2.2 O ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental terá duração de **12 (doze) meses**, com início previsto para **01/03/2027** e término previsto para **28/02/2028**.

2.3 As atividades serão desenvolvidas em regime de treinamento em serviço, conforme programação definida pela Coordenação do Programa, respeitada a carga horária e as normas estabelecidas pela CNRM.

2.4 As atividades práticas poderão ser desenvolvidas nos cenários da **Rede Municipal de Saúde de Mossoró**, bem como em outros cenários de prática vinculados ao Programa, conforme planejamento pedagógico e disponibilidade dos serviços.

2.5 A oferta das vagas poderá sofrer alteração em razão de pareceres, autorizações ou determinações da CNRM e/ou de alterações na disponibilidade das fontes financiadoras, mediante publicação de errata.

2.6 Não há, neste Processo Seletivo, vaga reservada a candidato/a aprovado/a em seleção anterior que tenha adiado o início do Programa em razão de convocação para o Serviço Militar Obrigatório.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS:

3.1 Os cursos de especialização da UERN preveem em seus editais de seleção a destinação de vagas para pessoas com deficiência, assim como para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, nos seguintes percentuais:
I - no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas totais para pessoas com deficiência;
II - no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas totais para autodeclarados

pretos, pardos ou indígenas.
§1º. As vagas deverão ser arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.
§2º. Às pessoas com deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com o Estatuto da pessoa com deficiência, Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente requeridas pelo candidato.

3.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) observarão a distribuição constante na tabela do subitem 2.1, respeitados os percentuais mínimos e os critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas da UERN.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, a/o candidata/o deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição no processo seletivo da UERN e indicar, em campo específico do formulário de inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.3.1 As/Os candidatas/os pretas/os, pardas/os e indígenas passarão, a critério da UERN, pelo Procedimento de Heteroidentificação, cujo objetivo é confirmar a condição autodeclarada pela/o candidata/o.

3.3.2 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma **presencial** e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos em convocação específica, conforme o ANEXO III deste edital.

3.3.3 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade e nomeada pela Reitoria da UERN, cujos procedimentos e requisitos estão regulamentados pela Resolução CONSEPE/UERN nº 033/2023.

3.3.4 As/Os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) serão avaliadas/os **exclusivamente** com base no **critério fenotípico** e, no caso de candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, na declaração, constante no **ANEXO II** deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas de comunidades reconhecidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

3.3.5 A designação do dia do Procedimento de Heteroidentificação ou qualquer eventual alteração é de competência da UERN e constará em errata apropriada no site da FUNCITERN no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais/Seleções COREME, se for o caso.

3.3.6 **Não** serão considerados quaisquer registros, imagens, certidões de nascimento, atestados médicos ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.3.7 A ascendência ou a colateralidade familiar da/o candidata/o **não** será considerada sob nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra (preta e parda) da/o candidata/o.

3.3.8 Durante o Procedimento de Heteroidentificação, será vedado à/ao candidata/o o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.3.9 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e a/o candidata/o que se recusar a participar deste Procedimento será **eliminada/o** do certame, e **perderá o direito à vaga**.

3.3.10 A Banca de Heteroidentificação deliberará quanto à/ao candidata/o não apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.

3.3.11 A/O candidata/o convocada/o, para a Banca de Heteroidentificação, que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Cronograma mencionado no ANEXO III do edital perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na lista das vagas destinadas à ampla concorrência..**

3.3.12 **Não** serão considerados, para fins de comprovação étnico-racial da/o candidata/o, quaisquer documentos que não aqueles produzidos pela comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação da UERN.

3.3.13 As deliberações da Banca de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, **não** servindo para outras finalidades ou futuros certames.

3.3.14 O parecer motivado emitido pela Banca de Heteroidentificação será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado à/ao candidata/o por meio de requerimento próprio, disponibilizado pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad). Serão redirecionados para as de ampla concorrência os/as candidatos/as cuja autodeclaração não seja confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, independentemente de alegação de boa-fé.

3.3.15 O Resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado na página da FUNCITERN, no endereço eletrônico www.funcitern.org na aba Editais/Seleções COREME**.**

3.3.16 Será garantido à/ao candidata/o **não** aprovada/o no Procedimento de heteroidentificação interpor recurso administrativo, em período a ser indicado no Cronograma de cada Convocação.

3.3.17 Não poderão interpor recurso as/os candidatas/os ausentes no Procedimento de Heteroidentificação.

3.3.18 **Não** serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do cronograma mencionado no edital.

3.3.19 Caberá à Banca Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.3.20 Serão adotados pela Banca Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e nos normativos da UERN.

3.3.21 O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Banca Recursal.

3.3.22 A/O candidata/o convocada/o que **não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos em convocação específica para a Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação, será eliminada/o do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga**.

3.3.23 Após a decisão da Banca Recursal, **não** caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN/FUNCITERN.

3.4 Para os/as candidatos/as que irão concorrer na reserva de vagas para pessoas com deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico emitido por especialista na área da deficiência declarada, com exames comprobatórios, nos termos do subitem 3.4.6, atestando a condição característica desta modalidade, e o candidato será avaliado pela junta multiprofissional.

3.4.1 Considera-se pessoa com deficiência "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

3.4.2 Para fins deste certame, são consideradas deficiências aquelas **definidas pela legislação brasileira vigente para pessoa com deficiência, em âmbito federal e estadual**, ratificadas por meio de avaliação realizada pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.4.3 Se convocada/o para ocupar a vaga destinada a pessoa com deficiência, a/o candidata/o deverá submeter-se a uma perícia, de caráter biopsicossocial, realizada por Junta Multiprofissional, constituída por profissionais de diversas áreas de conhecimento nomeados pela UERN, que emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

3.4.4 A perícia tratada no item 3.4.3 deste Edital será realizada de forma presencial e ocorrerá em local a ser divulgado na página da FUNCITERN, no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais/Seleções COREME, conforme convocação específica prevista no ANEXO III deste edital.

3.4.5 A designação do dia da perícia da Junta Multiprofissional ou qualquer eventual alteração é de competência da UERN.

3.4.6 No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, a/o candidata/o deverá apresentar:

a Documento de identidade (original e cópia);

b Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, o qual ratifica e comprova a respectiva deficiência.

b.1 O laudo terá validade indeterminada quando se tratar de deficiência permanente ou irreversível. Para deficiências reversíveis ou progressivas, admite-se laudo emitido nos últimos 5 anos, salvo manifestação da junta multiprofissional que poderá, conforme a necessidade de cada caso, exigir um documento mais recente, ou solicitar informações complementares para sua análise. Conforme previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de junho de 2021, fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade por prazo indeterminado; e

b.2 O laudo deve ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10 ou CID-11, bem como relatar a deficiência da/o candidata/o para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

c.1 Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

c.2 Para deficiência auditiva:

Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE); Audiometria tonal e vocal.

c.3 Para deficiência visual:

Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção; Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

c.4 Para deficiência física:

Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

c.5 Fibromialgia (Lei nº 15.176/2025):

Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.4.7 A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão da/o candidata/o do curso de pós graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis. A/O candidata/o convocada/o, para a Junta Multiprofissional, que **não** se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Cronograma do certame, **perderá o direito à vaga.**

3.4.8 Serão redirecionados para as vagas de ampla concorrência os/as candidatos/as não aprovada/o na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da UERN, independentemente de alegação de boa-fé.

3.4.9 As/os candidatas/os aprovadas/os no presente certame, na categoria Pessoa com Deficiência, somente terão a matrícula efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.4.10 O Resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional será divulgado na página da FUNCITERN, no endereço eletrônico www.funcitern.org, na aba Editais/Seleções COREME.

3.4.11 Será garantido à/ao candidata/o não aprovada/o na perícia realizada pela Junta Multiprofissional interpor recurso administrativo, em período a ser indicado na convocação específica, conforme o ANEXO III deste edital.

3.4.12 Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período previsto no edital.

3.4.13 Caberá à Junta Multiprofissional Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.4.14 Serão adotados pela Junta Multiprofissional Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para a Junta Multiprofissional, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

3.4.15 Os recursos interpostos pelas/os candidatas/os deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos em edital após a divulgação do resultado preliminar da perícia, não sendo possível acrescentar qualquer novo documento.

3.4.16 O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Junta Multiprofissional Recursal.

3.4.17 Indeferido o recurso, a/o candidata/o será remanejada/o para as vagas de ampla concorrência.

3.4.18 Após a decisão da Junta Multiprofissional Recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

3.4.19 A ausência a avaliação da Junta Multiprofissional da UERN em qualquer uma das fases previstas no item 3.4 deste edital **acarretará a eliminação do/a candidato/a das vagas reservadas para a cota.**

3.5 Para Efeito do item 3, serão classificadas as pessoas candidatas que obtiverem as maiores Notas Finais (NF), calculadas conforme o item 7 deste edital, respeitada a ordem decrescente de classificação.

3.6 As pessoas candidatas inscritas nas modalidades de reserva de vagas concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua pontuação final. Caso sejam classificadas pela ampla concorrência, a vaga reservada correspondente será destinada à pessoa candidata subsequente melhor classificada na respectiva modalidade de reserva, observada a ordem decrescente de pontuação.
§ 1º As vagas reservadas que não forem preenchidas após a aplicação dos critérios previstos neste item serão remanejadas para a ampla concorrência, sem extrapolar o número total de vagas, respeitada a classificação final das pessoas candidatas.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O/A candidato/a, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que cumpre ou cumprirá, até a data de início do Programa (01/03/2027), o pré-requisito exigido para ingresso no ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental, nos termos do art. 4º, III, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 3/2025, consistente em uma das seguintes condições:
I – ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou concluí-lo até 28 de fevereiro de 2027; **ou**
II – possuir Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), em convênio com a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).
§ 1°. É vedada pela CNRM a participação no processo seletivo de candidatos/as que

não comprovem o cumprimento do pré-requisito até a data prevista para início do programa (01/03/2027) ou de médicos não habilitados ao exercício profissional, segundo a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações.
§ 2º No ato da inscrição, será obrigatória a apresentação, em formato anexado, de **uma das seguintes comprovações** do pré-requisito:
I – certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, credenciado pela CNRM; ou
II – declaração oficial de conclusão, ou de previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2027, da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitida pela Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição responsável pelo programa; ou
III – Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, expedido pela AMB, em convênio com a SBMFC, acompanhado do respectivo comprovante de RQE registrado no CRM.
§ 3º. Não serão aceitos certificados de cursos de especialização ou de outras modalidades de formação que não a Residência Médica credenciada pela CNRM, ressalvado o Título de Especialista previsto no inciso II deste subitem.
§ 4º. O/A candidato/a que não comprovar o cumprimento do pré-requisito até 1º de março de 2027, data de início do Programa, nos termos do art. 4º, III, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, com a redação dada pela Resolução CNRM nº 3/2025, perderá o direito à matrícula.

4.2 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Todas as informações prestadas pelo/a candidato/a, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.4 As inscrições no presente Processo deverão ser efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, de forma on-line, no site www.funcitern.org na aba Editais/Seleções COREME, **no período de 19 de novembro de 2026 até as 23h59min do dia 29 de novembro de 2026.**

4.5 Para realizar a inscrição,os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line no site www.funcitern.org. na aba Editais, Seleção COREME, no período estabelecido no item 4.4 deste Edital e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.6 Os/As candidatos/as concordam com a coleta, armazenamento e processamento de seus dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, garantindo-se a confidencialidade e a segurança dessas informações durante todo o processo seletivo.

4.7 Somente será aceito o pedido de inscrição efetuado mediante o formulário de inscrição supramencionado.

4.8 A COREME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 O/A candidato/a que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4.10 O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, na inscrição, em campo específico para esse fim. Quando se tratar de atendimento de emergência, a solicitação poderá ser efetuada até 72h (setenta e duas horas) do dia que antecede a realização da prova, realizada exclusivamente no site www.funcitern.org por meio de FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, na aba Editais/Seleção COREME/ Área do Candidato.

4.10.1 Nos termos do art. 30, inciso V, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto no subitem 4.10 deste edital.
4.10.2 A pessoa com deficiência que não requerer atendimento especial até a data mencionada no subitem 4.10 deste edital ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.
4.10.3 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar durante a realização da prova, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, devendo solicitar atendimento especial no ato da inscrição e apresentar, no dia da prova, acompanhante adulto responsável pela guarda da criança.
4.10.4 Será assegurado o uso do nome social à pessoa travesti ou transexual que o requerer no ato da inscrição, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.11 O/A candidato/a que já tenha cumprido e concluído o ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental ofertado no subitem **2.1** deste Edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, realizar inscrição nesta seleção para concorrer a Programa de Residência Médica (PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido, o/a candidato/a será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

4.12 Efetivada a inscrição, não será aceita solicitação de mudança de programa originalmente escolhido.

5 DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Haverá cobrança de taxa de inscrição **no valor de R$300,00 (trezentos reais).**

5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até a data de vencimento do boleto gerado pelo sistema.

5.3 O prazo máximo para pagamento, desde que indicado no boleto impresso a partir do sistema gerador de inscrições, é **30 de novembro de 2026,** no horário de expediente bancário.

5.4 Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o/a candidato/a que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário-mínimo.

5.4.1 A isenção mencionada no item 5.4. deverá ser solicitada mediante requerimento pessoal do candidato, em formulário eletrônico específico na página da Funcitern (www.funcitern.org) aba Editais, link Seleção COREME, contendo: indicação do Número de Identificação Social– NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, certidão que atenda à condição de membro de família de baixa renda conforme legislação vigente, gerada a partir do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou, excepcionalmente, por meio de documento impresso e escaneado, emitido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do município do candidato, devidamente timbrado, carimbado e assinado pelo Secretário ou seu representante legal e com número de telefone para verificação pela comissão organizadora da seleção.

5.4.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato **no período de 8h do dia 19 de novembro de 2026 até as 23h59min do dia 23 de novembro de 2026.**

5.4.3 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ocorrerá única e exclusivamente por meio eletrônico. O requerimento pessoal do candidato de que trata o item 5.4.1 e os documentos comprobatórios digitalizados deverão ser encaminhados em arquivo em formato .pdf exclusivamente por formulário eletrônico constante no ambiente de inscrição do candidato no site www.funcitern.org aba Editais/COREME durante o período de requerimento de isenção, não sendo admitidos documentos ou comprovações encaminhadas fora do prazo.

5.4.4 A lista de candidatos/as com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgada **no dia 25 de novembro de 2026** na página da FUNCITERN www.funcitern.org na aba /Seleção COREME.

5.4.5 O prazo para recursos quanto à listagem dos/das candidatos/as isentos **é de 25 a 26 de novembro de 2026,** solicitados exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico no site www.funcitern.org na aba Editais, link Seleção COREME.

5.4.6 O resultado dos recursos de que trata o item 5.4.5 será divulgado no dia **27 de novembro de 2026**, no site https://www.funcitern.org na aba Editais/Seleção COREME. **Os/As candidatos/as que não obtiverem isenção da cobrança de taxa de inscrição e optarem por participar deste Processo Seletivo poderão acessar a área do candidato e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, pagando-o até a data de vencimento constante no documento gerado pelo sistema.**

5.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve

inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. **Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.**

5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível. A relação das inscrições deferidas será **divulgada no dia 02 de dezembro de 2026** na página da FUNCITERN https://www.funcitern.org.

5.7 Pode-se apresentar recursos quanto ao indeferimento das inscrições, dia **02 de dezembro de 2026 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2026** exclusivamente na forma do formulário eletrônico de recursos disponível no site da https://www.funcitern.org na aba Editais, link Seleção COREME.

5.8 A homologação das inscrições será divulgada no **dia 07 de dezembro de 2026** na página FUNCITERN https://www.funcitern.org e na página Oficial da UERN (https://www.uern.br)

5.9 Os cartões de inscrição ficarão disponíveis na área do candidato, no site da FUNCITERN https://www.funcitern.org, a partir do dia **15 de dezembro de 2026**, e poderão ser impressos e apresentados pelos/as candidatos/as no dia da prova.https://www.funcitern.org

6 DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 A Seleção para o ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas, distribuídas conforme subitem **2.1** deste Edital.

6.2 O processo seletivo realizar-se-á em uma etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado/a o/a candidato/a que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, nos termos do art. 19, I, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

6.3 Consistirá de aplicação de prova teórica e objetiva, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, constituída de 20 (vinte) questões, em nível de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

6.3.1 As 20 (vinte) questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do presente Edital, relacionados à Medicina de Família e Comunidade, área do pré-requisito, inclusive à Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 26 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

6.3.2 Cada questão valerá 0,5 (cinco décimos), totalizando 10,0 (dez) pontos.

6.3.3 Essa prova, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, terá peso correspondente a 100% (cem por cento) da nota final.

7 DA PONTUAÇÃO:

7.1 Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

NF= NPE
NF: nota final
NPE: nota da prova escrita

7.2 É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item **7** e subitens, bem como na fórmula do subitem **7.1.**

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Os critérios de desempate serão utilizados para os/as candidatos/as que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas do ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental.
9.2 Os critérios estabelecidos para o desempate, conforme o disposto no subitem 9.1 deste edital, são os abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

9.2.1 **NO RESULTADO FINAL**

I – O/A candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II – O/A candidato/a mais idoso/a.

10 DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

10.1 **A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) PARA TODOS OS CANDIDATOS: A Prova Objetiva será aplicada no dia 18 de dezembro de 2026 (SEXTA-FEIRA), na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN (FACS/UERN), Rua Miguel Antônio Silva, s/n, Aeroporto, Mossoró-RN, e terá 4 (quatro) horas de duração, das 13h30min às 17h30min (horário local).**
Exceção feita ao/à candidato/a com deficiência ou amamentando cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.10 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da prova.

Exceção feita ao/à candidato/a com deficiência ou amamentando cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.10 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da prova.

10.1.1 O/A candidato/a deverá responder à prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 10.1.

10.1.2 A COREME manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de

provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.1.3 O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 13h às 13h20min (horário oficial local).

10.1.4 É recomendado ao/a candidato/a comparecer ao local de realização das provas 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

10.1.5 O/A candidato/a que chegar após as 8h20min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

10.1.6 É de responsabilidade exclusiva do/da candidato/a, a identificação do local de realização das provas.

10.1.7 A COREME poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao/a candidato/a, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.1.6 deste Edital.

10.2 O/A candidato/a deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

10.3 Para ter acesso à sala de provas, o/a candidato/a deverá apresentar o documento de identificação original utilizado na inscrição, admitindo-se também sua versão digital, desde que apresentada diretamente no aplicativo oficial correspondente, não sendo aceitas cópias, fotografias ou capturas de tela do documento. Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

a carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes e impressas que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b Cédula de identidade para estrangeiros, expedida pela Polícia Federal (Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM) ou, no caso de diplomatas, pelo Ministério das Relações Exteriores;

c Cédula de identidade fornecida por ordem ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;

d Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, na força da lei no 9.503/97).

10.3.1 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

10.3.2 Não será aceita carteira de estudante, nem protocolo de documento de identificação.

10.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das etapas desta seleção, nem a realização destas fora do horário apontado neste Edital.

10.5 Será nula a questão da prova que contiver mais de uma resposta, ou que contenha emenda ou rasura, mesmo que legível, e também aquela que não for transferida para o cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

10.6 Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, fone de ouvido com fio ou wireless, “bip”, “walkman”, smartwatch, relógios, gravadores ou qualquer tipo de emissor e/ou receptor de mensagem eletrônica ou não, sob pena de eliminação sumária da seleção.

10.7 Em hipótese alguma, cogitar-se-á da possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos neste Edital.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 21 de dezembro de 2026, na página da FUNCITERN https://www.funcitern.org

11.2 Os recursos contra o gabarito preliminar poderão ser apresentados de 21 de dezembro de 2026 até às 23h59min do dia 22 de dezembro de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico de recursos disponível no site da FUNCITERN, na aba Editais/Seleção COREME.https://www.funcitern.org

11.3 O gabarito definitivo será divulgado até o **dia 30 de dezembro de 2026**, na página da FUNCITERN https://www.funcitern.org

11.4 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 06 de janeiro de 2027, na página da FUNCITERN https://www.funcitern.org

11.5 Os recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão ser apresentados de **06 de janeiro de 2027 até às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2027,** exclusivamente por meio do formulário eletrônico de recursos disponível no site da FUNCITERN, na aba Editais/Seleção COREME.https://www.funcitern.org/ na aba Editais, link Seleção COREME.

11.6 O resultado final preliminar do processo seletivo, anterior à realização dos procedimentos de heteroidentificação e de avaliação pela Junta Multiprofissional da UERN para os/as candidatos/as que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), será divulgado no dia 11 de janeiro de 2027, na página oficial da FUNCITERN: https://www.funcitern.org

11.7 As bancas de heteroidentificação e a avaliação pela Junta Multiprofissional da UERN, bem como os respectivos procedimentos recursais, serão realizados nas

datas, nos locais e nos horários estabelecidos no Anexo III deste Edital.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Serão assegurados aos/às candidatos/as recursos contra o gabarito preliminar e contra o resultado preliminar da prova objetiva, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 11 deste Edital.

12.1.1 Cada candidato/a poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo da questão, desde que devidamente fundamentado.

12.1.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela FUNCITERN, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.1.3 Quando houver referência bibliográfica, o/a candidato/a deverá anexar a respectiva fonte ou documento comprobatório, em formato PDF.

12.1.4 Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital.

12.2 Questão anulada terá a respectiva pontuação atribuída a todos/as os/as candidatos/as, independentemente da apresentação de recurso.

12.3 Em caso de alteração do gabarito preliminar em decorrência de recurso, a pontuação da questão será atribuída a todos/as os/as candidatos/as submetidos/as à mesma prova.

12.4 Os recursos serão julgados pela COREME/UERN, cuja decisão será definitiva no âmbito da seleção.

13 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA(PRM):

13.1 Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral da COREME/UERN, localizado na Rua Miguel Antônio da Silva, S/N - Aeroporto, Mossoró - RN, 59607-360, na Faculdade de Ciências da Saúde - FACS/UERN, conforme cronograma de matrícula, para proceder à mesma e assinatura do Termo de Compromisso, em obediência ao disposto no subitem 13.5 deste Edital.

13.2 A matrícula deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto à Coordenação Geral de Residência Médica da UERN, conforme cronograma de matrícula a ser divulgado após a homologação do resultado final.https://www.funcitern.org.

13.3 As lotações nos cenários de prática da Rede Municipal de Saúde de Mossoró serão definidas no período do treinamento introdutório, junto à Coordenação Geral da Residência Médica da UERN e à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

13.4 O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários determinados pelos subitens 13.2 deste Edital para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

13.5 **Para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens 13.5.1. e 13.5.2.:**

13.5.1 Todos/as os/as candidatos/as convocados/as deverão apresentar:

a Cópia do documento oficial de identidade apresentando necessariamente o original;
b 01 (uma) foto colorida recente 3x4;
c Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
d Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e Cópia do Número do PIS ou NIT;
f Comprovante de residência;
g Certificado militar(para os homens);
h Cópia e original da Carteira de trabalho;
i Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada do original;
j Cópia do diploma de médico, acompanhada do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas;
k Apólice de seguro de 1 (um) ano contra acidentes pessoais, morte ou invalidez;

Obs.: Caso o/a candidato/a tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar comprovante de inscrição, principal ou secundária, no CREMERN.

13.5.2 Para comprovação do pré-requisito, o/a candidato/a deverá apresentar, além do previsto no subitem 13.5.1, alíneas a a k, um dos seguintes documentos:

l Cópia do certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, credenciado pela CNRM, acompanhada do original; ou

m Declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, emitida pela COREME da instituição responsável pelo Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, atestando a conclusão do Programa até 28/02/2027, devendo o certificado de conclusão ser apresentado à COREME/UERN tão logo seja emitido; ou

n Cópia do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, expedido pela AMB em convênio com a SBMFC, acompanhada do comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM.

13.6 **Para os/as candidatos/as estrangeiros/as e para os brasileiros/as cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior, será exigida a apresentação do diploma devidamente revalidado por uma IES brasileira**, bem como visto de permanência ou autorização de residência no Brasil (Lei nº 13.445/2017), além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na **Resolução nº 1.832, de 2008**, do Conselho Federal de Medicina(CFM).

13.7 Para o Programa de Residência Médica, será efetuada uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo o território brasileiro e registro no CREMERN. O prazo máximo para a regularização do/a candidato/a junto à Secretaria de Programas de Residência Médica será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de matrícula. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina terá sua matrícula automaticamente cancelada.

13.8 O/A candidato/a, obrigatoriamente, deverá apresentar toda documentação exigida no item 13 e seus subitens deste Edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

13.9 No ato da matrícula, o/a candidato/a será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, se comprometerá irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM e com o Regimento da COREME/UERN.

13.10 É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar.

13.11 O/A candidato/a, por ocasião do preenchimento do Termo de Compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 13 e seus subitens deste Edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da COREME/UERN, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista será sumariamente eliminado da seleção ou desligado de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

14 DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

14.1 Os/As candidatos/as aprovado/as e matriculados/as para os Programas de Residência Médica participarão obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pelas coordenações das Residências em Saúde da UERN em parceria Prefeitura Municipal de Mossoró, a partir do dia **01 de março de 2027.**

14.2 O ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental, conforme discriminado no subitem **2.1** deste Edital, terá início obrigatoriamente após a efetivação da matrícula dos candidatos.

14.3 A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para o ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental e regularmente matriculados será a bolsa concedida pelo

Pró-Residência/Ministério da Saúde para os programas de Residência Médica, mais remuneração concedida pela Prefeitura Municipal de Mossoró através de bolsa complementar que equivale à gratificação de médico da Estratégia de Saúde da Família no valor líquido de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) vigente no município, conforme pactuação no COAPES.

14.4 Os candidatos aprovados para o ano adicional (R3) do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Saúde Mental e regularmente matriculados que forem médicos efetivos do município de Mossoró receberão a remuneração do médico da Estratégia de Saúde da Família para 40 horas do município de Mossoró. Os mesmos só serão liberados para cursar o Programa se permanecerem, após o seu término, trabalhando dentro da Estratégia de Saúde da Família, que é o escopo de formação do referido Programa.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita de 50% (cinquenta por cento) e com Nota Final calculada de acordo com o item 7 e seus subitens.

15.2 O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado pela COREME/UERN e publicado juntamente com o cronograma de matrículas, conforme o ANEXO III deste Edital.

16 DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

16.1 A convocação de candidatos classificáveis ocorrerá quando as vagas ofertadas para o Programa de Residência Médica, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital, não forem preenchidas pelos candidatos classificados, ou quando houver vacância decorrente de desistência ou perda do direito à vaga.
16.2 O candidato convocado que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos para a matrícula e a assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no item 13 e seus subitens deste Edital, será eliminado do processo seletivo e perderá automaticamente o direito à vaga, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. Nessa situação, será convocado o candidato classificável subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação e o número de vagas ofertadas.
16.3 Após o início dos Programas de Residência Médica, em caso de desistência de médico residente ou de ocorrência de vaga remanescente, poderão ser convocados candidatos classificáveis para o seu preenchimento, observadas a ordem decrescente de classificação, a disponibilidade de candidatos habilitados as disposições da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, em especial o prazo-limite de matrícula de 31 de março de 2027 (art. 32 do Anexo), bem como os demais normativos aplicáveis.
16.4 O candidato que optar pela desistência da vaga ou do cumprimento do Programa de Residência Médica deverá formalizar sua decisão por meio de requerimento próprio junto à Coordenação Geral da COREME/UERN e, quando aplicável, à Prefeitura Municipal de Mossoró, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a desistência, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pelas instituições.
16.5 O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de março de 2027, para

efeito de convocação de candidatos classificáveis, nos termos do art. 12, XI, e do art. 32 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

17 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Não terão efeito de recurso, impugnações efetuadas por aqueles que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
17.2 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua publicação, por meio de formulário eletrônico disponível no site da FUNCITERN, cabendo à COREME/UERN decidir em até 3 (três) dias úteis.

18 REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

18.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Este Edital de Seleção foi elaborado com a finalidade de assegurar às autoridades competentes, aos futuros médicos residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas e privadas que ofertam Programas de Residência Médica e à sociedade civil organizada amplo e irrestrito conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, bem como com as demais disposições legais e normativas aplicáveis à matéria.

19.2 É imprescindível que o/a candidato/a proceda à leitura atenta deste Edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições, tais como sejam estabelecidas no presente Edital.

19.3 Serão divulgados nomes de todos os/as candidatos/as que lograram classificação geral na seleção.

19.4 A relação dos/das candidatos/as classificados/as será divulgada em ordem decrescente de classificação.

19.4.1 A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.

19.5 Será Excluído Da Seleção, por ato da COREME/UERN, o/a candidato/a que:

a agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;
b durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio; for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa

identificação pessoal.

19.6 Os casos omissos, referentes à integralidade deste Edital, itens todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação da COREME/UERN, nos limites de sua competência.

Mossoró/RN, 06 de novembro de 2026.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL N.º 02/2026 – COREME/UERN – ANO ADICIONAL (R3) EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SAÚDE MENTAL – TEMAS DE ESTUDOS PARA PROVA

1 FUNDAMENTOS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Princípios da Medicina de Família e Comunidade e atributos da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Política Nacional de Atenção Básica, organização da APS no SUS e redes de atenção à saúde;
- Método Clínico Centrado na Pessoa e comunicação clínica;
- Raciocínio clínico na APS, abordagem de problemas indiferenciados e demora permitida;
- Prevenção quaternária, rastreamento e prevenção clínica;
- Medicina Baseada em Evidências aplicada à APS;
- Registro clínico orientado por problemas (SOAP) e Classificação Internacional de Atenção Primária (CIAP-2);
- Gestão da clínica, acesso, longitudinalidade e coordenação do cuidado;
- Ética, bioética e segurança do paciente na APS.

2 ABORDAGEM FAMILIAR E COMUNITÁRIA

- Ferramentas de abordagem familiar: genograma, ecomapa, ciclo de vida familiar, APGAR familiar, FIRO, PRACTICE e conferência familiar;
- Territorialização, diagnóstico de comunidade e participação social;
- Determinantes sociais da saúde e cuidado de populações em situação de vulnerabilidade;
- Violência: identificação, notificação e cuidado na APS;
- Atenção domiciliar e cuidados paliativos na APS.

3 PROBLEMAS PREVALENTES NA APS AO LONGO DO CICLO DE VIDA

- Saúde da criança e do adolescente: puericultura, crescimento, desenvolvimento e imunizações;
- Saúde da mulher: pré-natal de baixo risco, puerpério, planejamento reprodutivo e rastreamento de cânceres;
- Saúde do adulto e da pessoa idosa: avaliação multidimensional, polifarmácia e desprescrição;
- Condições crônicas: hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, obesidade, doença renal crônica, asma e DPOC;
- Doenças infecciosas e transmissíveis: tuberculose, hanseníase, arboviroses, IST, HIV e hepatites virais;
- Dor crônica, cefaleias, lombalgia e sintomas sem explicação médica;
- Urgências e emergências na APS;
- Saúde do trabalhador na APS.

4 SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Reforma Psiquiátrica, Política Nacional de Saúde Mental e Rede de Atenção

Psicossocial (RAPS);
- Apoio matricial em saúde mental, cuidado compartilhado e Projeto Terapêutico Singular;
- Avaliação do sofrimento psíquico e exame do estado mental na APS;
- Transtornos mentais comuns: depressão, ansiedade e sintomas somáticos;
- Transtornos mentais graves e persistentes: psicoses e transtorno bipolar;
- Uso de álcool, tabaco e outras drogas: rastreamento, intervenção breve, entrevista motivacional e redução de danos;
- Comportamento suicida: avaliação de risco, manejo e prevenção;
- Crise e urgências em saúde mental na APS;
- Saúde mental da criança e do adolescente: TDAH, Transtorno do Espectro Autista e problemas de comportamento;
- Saúde mental perinatal e da pessoa idosa: depressão perinatal, demências e delirium;
- Insônia, luto e reações ao estresse;
- Psicofarmacologia na APS: antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos e estabilizadores de humor; uso racional e desprescrição de benzodiazepínicos;
- Abordagens psicossociais na APS: escuta qualificada, abordagem de resolução de problemas, grupos terapêuticos e práticas integrativas e complementares.

5 REFERÊNCIAS SUGERIDAS

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF: Presidência da República, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34).

CHIAVERINI, D. H. (org.). **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília, DF: Ministério da Saúde; Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

DUNCAN, B. B. et al. (org.). **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. (org.). **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2 v.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Manual de intervenções mhGAP para transtornos mentais, neurológicos e por uso de álcool e outras drogas na rede de atenção básica à saúde**: versão 2.0. Brasília, DF: OPAS, 2018.

STARFIELD, B. **Atenção primária**: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília, DF: UNESCO; Ministério da Saúde, 2002.

STEWART, M. et al. **Medicina centrada na pessoa**: transformando o método clínico. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 201

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,_____

portador da Cédula de Identidade n°_____, UF_____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço à etnia

Nome da Localidade: _____

Endereço:_____

Município de:_____

Estado:_____Telefone:()_____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____-_____de_____de 2026.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes ou apresentado o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

_____	_____
(Assinatura da liderança Indígena 1)	(Assinatura da liderança Indígena 2)
_____	_____
(Nome Legível)	(Nome Legível)
_____	_____
(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)	(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

(Assinatura da liderança Indígena 3)

(Nome Legível)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 27/2026 – COREME/UERN – INGRESSO EM 2027

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	06/11/2026
Período de inscrições	19/11/2026 a 29/11/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos com isenção	25/11/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da isenção	25/11/2026 a 26/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos de isenção	27/11/2026
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	30/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas	02/12/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	02/12/2026 a 04/12/2026
Homologação das inscrições	07/12/2026
Disponibilização dos cartões de inscrição	A partir de 15/12/2026
Aplicação da prova escrita objetiva	18/12/2026 (SEXTA-FEIRA)
Divulgação do gabarito preliminar	21/12/2026
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	21/12/2026 a 22/12/2026
Divulgação do gabarito definitivo	Até 30/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	06/01/2027
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	06/01/2027 a 08/01/2027
Divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo, antes dos procedimentos de heteroidentificação e da Junta Multiprofissional	11/01/2027
Publicação das convocações para os procedimentos de heteroidentificação e avaliação da Junta Multiprofissional da UERN	A definir, após o resultado final preliminar
Realização dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação da Junta Multiprofissional da UERN	Conforme convocação específica
Divulgação dos resultados preliminares dos procedimentos de heteroidentificação e da Junta Multiprofissional	Conforme convocação específica
Interposição de recursos contra os resultados dos procedimentos de heteroidentificação e da Junta Multiprofissional	Conforme cronograma das respectivas convocações
Realização das bancas recursais de heteroidentificação e das avaliações recursais da Junta Multiprofissional, quando cabíveis	Conforme convocação específica
Divulgação dos resultados dos recursos dos procedimentos de heteroidentificação e da Junta Multiprofissional	Conforme cronograma das respectivas convocações
Divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo,	Após a conclusão de todas as

após a conclusão dos procedimentos de ações afirmativas e dos recursos cabíveis	etapas
Homologação do resultado final e publicação das orientações para matrícula	Após a divulgação do resultado fina definitivo
Matrícula dos candidatos aprovados	Conforme edital ou convocação específica
Início do Programa de Residência Médica	01/03/2027

Observação: As datas, os horários e os locais dos procedimentos de heteroidentificação, da avaliação da Junta Multiprofissional e dos respectivos recursos serão divulgados em convocações específicas pela UERN/FUNCITERN. Os candidatos deverão observar os prazos estabelecidos em cada convocação.